



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO N.º 046 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO o teor da Notificação exarada pelo Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, tendo como objeto o descumprimento à obrigação de entregar os itens licitados, em conformidade com os lances ofertados na sessão pública realizada aos 08 de agosto de 2017, em desrespeito ao prazo para entrega estabelecido na Seção XXXIV do instrumento convocatório do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 005/2017/SRP;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, desde já determinando a adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar eventual ilegalidade ou irregularidade na conduta do licitante **GM GANDU COMÉRCIO ELETROS EQUIPAMENTOS E SERV LTDA**, a qual convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumpriu obrigação de entregar os itens contratados, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2017/SRP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais, nas especificações conforme descritas no termo de referência.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores **MARCELO SALES SOUZA SANTOS** e **LUCIANA SOUZA SILVA** para secretariarem este feito, e a Sra. **JOSILÂNDIA BARRETO SILVA CRUZ**, para coordená-lo, os quais deverão assinar termos de compromissos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal